



**PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 226, DE 19 DE ABRIL DE 2017

*Autoriza o poder executivo a repassar o
14º salário aos Agentes Comunitários da
Saúde – ACS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS o 14º salário, decorrente do repasse de recursos pelo Governo Estadual, da seguinte forma:

A – MARINES MANARA DETONI – R\$ 290,08 (duzentos e noventa reais e oito centavos).

B – JUIARA DE SOUZA ODORCIK – R\$ 353,44 (trezentos e cinquenta e tres reais e quarenta e quatro centavos).

C – FATIMA VIRLEI DE OLIVEIRA PEREIRA VIRLEI – R\$ 509,41 (quinhentos e nove reais e quarenta e um centavos).

D – MÁRCIA INES MANARA – R\$ 321,76 (trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

E – PAULA RAMELLA – R\$ 509,41 (quinhentos e nove reais e quarenta e um centavos).

F – MONICA DE TONI MARINI – R\$ 509,41 (quinhentos e nove reais e quarenta e um centavos).

G – VERA MARIA WERNER DOS SANTOS – R\$ 226,73 (duzentos e vinte e seis reais e setenta e tres centavos).

H – AIRTON LUIZ KUNZLER CHESINI – R\$ 321,76 (trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

[Handwritten signature and the number 3]



**PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

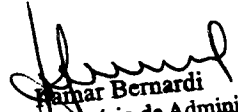
0701.103010052.2.031 – UNIDADE BÁSICA DE ATENDIMENTO SAÚDE PÚBLICA
(167) 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos dezenove dias do mês de abril de 2017.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.


Amar Bernardi
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças

Em: 19/04/2017